



LEI Nº 4.355

DE 28 DE AGOSTO DE 2026.

“INSTITUI O PLANO DE AMORTIZAÇÃO PARA EQUACIONAMENTO DO DÉFICIT ATUARIAL DO INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE QUATÁ - IMPREV COM ALTERAÇÃO NOS PERCENTUAIS DE APOORTE FINANCEIRO DO FUNDO PREVIDENCIÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

MARCIO BIDOIA, Prefeito Municipal de Quatá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído o plano de amortização com contribuições suplementares devidas pelo Município, na forma de aportes mensais com valores preestabelecidos, destinados ao equacionamento do déficit atuarial do Instituto Municipal de Previdência Social de Quatá - IMPREV, referente ao Fundo Previdenciário.

Parágrafo único - O déficit técnico atuarial a ser equacionado corresponde ao valor de R\$.47.068.936,67 (quarenta e sete milhões, sessenta e oito mil, novecentos e trinta e seis reais e sessenta e sete centavos, conforme apontado no Relatório de Avaliação Atuarial do exercício de 2026, com data base de dados de 31 de dezembro de 2025).

Art. 2º - Os aportes de que trata o art. 1º serão devidos nos exercícios e valores definidos na tabela abaixo:

ANO	OPÇÃO EM ALÍQUOTA	OPÇÃO EM APOORTE (anual)
Ago/2026	10,30%	2.270.684,37
2027	12,32%	2.716.462,06
2028 a 2064	14,13%	3.114.131,52

Art. 3º - O prazo para repasse mensal dos aportes de que trata esta Lei e os critérios aplicáveis para os recolhimentos em atraso, são os mesmos previstos na lei que dispõe sobre as contribuições normais do IMPREV.

Art. 4º - Caso a próxima reavaliação atuarial anual indique a necessidade de alteração dos percentuais aqui instituídos, o novo Plano de Amortização deverá ser estabelecido por Lei, conforme dispõe a Portaria MTP nº 1.467, de 2 de junho de 2022.



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J (MF) 44.547.313/0001-30

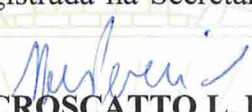


Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Quatá, em 28 de Agosto de 2026.


MARCIO BIDOIA
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Quatá,
na data supra.


FÁTIMA AP. CROSCATTO L. PEREIRA
Secretária Administrativa

FIDEI ET LABORIS SIGNUM